



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

À
Viavoz Ltda.

REF.: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

Registro de Preços para Elaboração de Projetos Executivos, orçamentos e documentos complementares para licitações de obras públicas

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento apresentado por V.Sas., referente ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 016/2026**, e informamos que a manifestação foi submetida à análise da **Comissão Especial de Análise e Julgamento Técnico da Secretaria de Obras**, em razão da natureza técnica dos questionamentos formulados.

Após exame da matéria, segue **anexa a resposta técnica** elaborada pela área competente, a qual passa a integrar a presente manifestação para todos os fins.

A presente resposta é prestada **nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo ser dada a devida publicidade no sítio eletrônico oficial e/ou na plataforma em que se realiza o certame, para conhecimento de todos os interessados.

Itapeçerica da Serra, 23 de junho de 2026.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
Secretária Interina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Ao
Departamento de Suprimentos
Sr. Presidente da Comissão

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, orçamentos e documentos complementares para licitações de obras públicas

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa Viavoz Ltda. inscrita no CNPJ sob nº 05.874.447/0001-03, a Comissão Especial de Análise e Julgamento presta os seguintes esclarecimentos:

A Administração informa que o orçamento estimativo do presente certame foi elaborado em estrita observância aos princípios e disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aqueles relacionados ao planejamento da contratação, economicidade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o objeto licitado consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, cuja precificação não se limita à adoção de uma única fonte de consulta, sendo admissível a utilização de múltiplos parâmetros para definição dos valores referenciais, nos termos do artigo **23 da Lei nº 14.133/2021**.

Nesse sentido, a estimativa de preços foi elaborada mediante **pesquisa de mercado** e utilização de referências técnicas reconhecidas pela Administração Pública, tendo sido consideradas, entre outras fontes, as tabelas referenciais da **CDHU e da CPTM**, amplamente utilizadas por órgãos públicos estaduais e municipais para composição de custos e definição de valores de referência em contratações de engenharia, arquitetura e atividades correlatas.

Importante destacar que a legislação vigente não exige que a Administração utilize exclusivamente sistemas públicos e gratuitos para formação de preços, tampouco impõe a divulgação integral de bases de dados pertencentes a terceiros.

As tabelas e bancos de dados utilizados como referência possuem condições próprias de acesso e utilização, **estando sujeitos a direitos autorais, licenciamento e restrições de**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

reprodução estabelecidas pelos respectivos detentores. Dessa forma, a Administração não possui autorização para promover a reprodução integral ou a redistribuição irrestrita de conteúdos protegidos por licenciamento específico, razão pela qual eventual disponibilização integral dessas bases poderia inclusive caracterizar utilização indevida de material protegido.

Ressalta-se, contudo, que tal circunstância não compromete a transparência do certame, uma vez que os critérios de formação do orçamento, os quantitativos adotados e os valores estimados constantes do processo administrativo são suficientes para possibilitar a compreensão do objeto e a elaboração das propostas pelos licitantes.

Cabe registrar que a Lei nº 14.133/2021 assegura à Administração a adoção de metodologia própria para estimativa de preços, desde que fundamentada em critérios técnicos idôneos e compatíveis com os valores praticados no mercado, não havendo exigência legal de que todos os licitantes possuam acesso às mesmas bases comerciais eventualmente utilizadas como referência.

Assim, considerando que o orçamento estimativo foi elaborado mediante metodologia técnica adequada, com base em pesquisa de mercado e referenciais reconhecidos no setor, não se verifica qualquer afronta aos princípios da competitividade, isonomia ou transparência, tampouco motivo para revisão, suspensão, republicação do edital ou reabertura dos prazos do certame.

Diante do exposto, permanecem inalteradas as disposições constantes do instrumento convocatório.

Itapeçerica da Serra, 22 de junho de 2026.

FERNANDO ANDRADE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Secretário